

Rio Grande do Norte  
 Governo Municipal de Equador  
 Relação de credores em ordem cronológica de pagamentos  
 Período: 01/02/2019 A 28/02/2019  
 Somente CME

PÁGINA: 0

Unidade gestora: 01 - Câmara Municipal de Equador

Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de Despesas	CPF	Protocolo	Processo. Adm	Licitação	Contrato	Parcela	Atesto	Vencimento	Pagamento	Valor Pago
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE PAULINO AGNALDO DA SILVA	02.288.268/0001-04	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	06020001	00000007/19	02528020850	20190001		06/02/2019	08/03/2019	06/02/2019	700,00
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE EDIVAN FRANCISCO DE LIMA	02.288.268/0001-04	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	18020001	00000007/19	02528020850	20190001		18/02/2019	25/02/2019	18/02/2019	4.949,00
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	02.288.268/0001-04	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	20020003					20/02/2019	22/03/2019	20/02/2019	700,00
MACIO FREIRE FERNANDES	131.979.864-07	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	22020001					22/02/2019	01/03/2019	22/02/2019	110,00
MACIO FREIRE FERNANDES	19.030.953/0001-20	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	22020002					22/02/2019	01/03/2019	25/02/2019	900,00
MACIO FREIRE FERNANDES	061.828.124-00	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	28020001					28/02/2019	07/03/2019	28/02/2019	545,00
MACIO FREIRE FERNANDES	061.828.124-00	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	28020002					28/02/2019	07/03/2019	28/02/2019	200,00
<b>Total das obrigações de baixo valor.:</b>											<b>8.104,00</b>	
FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ	916.532.664-49	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	20020002			20170001		20/02/2019	22/03/2019	20/02/2019	2.800,00
FERNANDES E SOUZA CONTABILIDADE LTDA/RI	19.958.092/0001-45	MARIA VITORIA CASTRO DE MORAI	073.253.264-75	20020001			20160001		20/02/2019	22/03/2019	20/02/2019	2.800,00
<b>Total das demais obrigações.....:</b>											<b>5.600,00</b>	
<b>T O T A L</b>											<b>13.704,00</b>	

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.